

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Resolução 3.922	Limites		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Renda Fixa				
Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, a	100%	0	0	0
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, b	100%	40	50	100
ETF – 100% Títulos Públicos – Art. 7º, I, c	100%	0	5	20
Operações compromissadas – Art. 7º, II	5%	0	0	0
FI Renda Fixa “Referenciado” – Art. 7º, III, a	60%	0	10	30
ETF Renda Fixa “Referenciado” – Art. 7º, III, b	60%	0	0	0
FI Renda Fixa – Geral – Art. 7º, IV, a	40%	0	20	40
ETF – Demais Indicadores de RF – Art. 7º, IV, b	40%	0	0	0
Letras Imobiliárias Garantidas – Art. 7º, V, b	20%	0	0	0
CDB – Certificado de Depósito Bancário – Art. 7º, VI, a	15%	0	0	0
Poupança – Art. 7º, VI, b	15%	0	0	0
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – Art. 7º, VII, a	5%	0	0	0
FI Renda Fixa “Crédito Privado” – Art. 7º, VII, b	5%	0	0	5
FI Debêntures de Infraestrutura – Art. 7º, VII, c	5%	0	0	0
Renda Variável				
FI de Ações – Índices com no mínimo 50 ações – Art. 8º, I, a	30%	0	10	20
ETF – Índice de Ações (com no mínimo 50 ações) – Art. 8º, I, b	30%	0	0	5
FI de Ações – Geral – Art. 8º, II, a	20%	0	0	10
ETF – Demais Índices de Ações – Art. 8º, II, b	20%	0	0	0
FI Multimercado – Aberto – Art. 8º, III	10%	0	5	10
FI em Participações – Art. 8º, IV, a	5%	0	0	0
FI Imobiliários – Art. 8º, IV, b	5%	0	0	5
FI Ações – Mercado de Acesso – Art. 8º, IV, c	5%	0	0	0
FI Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º-A, I	10%	0	0	0
FI Investimentos no Exterior – Art. 9º-A, II		0	0	5
FI Ações BDR – Nível I – Art. 9º-A, III		0	0	5

* Vedações específicas são aplicadas em determinados enquadramentos específicos, e devem ser consultadas diretamente na Resolução CMN 3.922 e suas alterações.